



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CRAAI BARRA DO PIRAI

PROMOTORIA DE JUSTICA JUNTO À 93^ª ZONA ELEITORAL

Rua José Alves Pimenta nº 1045, Matadouro, Barra do Piraí / tel.: (24)2443-1591

PORTARIA nº 15/2016-93ºPE

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL nº 15/2016

Apuração de possível captação ilícita de sufrágio. Art. 41-A da Lei nº 9.504/97. Postagem em rede social mencionando apoio de pré-candidato para aquisição de ingressos e transporte de cidadãos para eventos olímpicos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
presentado pelo Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso das atribuições
eleitorais afetas à 93^a Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO o recebimento de denúncia anônima narrando que um pré-candidato conhecido como "CESINHA (CALIFÓRNIA)" teria contribuído com o custeio de ingressos e transporte de cidadãos barreenses para eventos olímpicos na cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que tal prática pode, em tese, caracterizar captação ilícita de sufrágio (art. 41-A da Lei nº 9.504/97);

RESOLVE instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, com o objetivo de apurar eventual abuso de poder político e econômico.

Determino, portanto, à Secretaria, que adote as seguintes providências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CRAAI BARRA DO PIRAI

PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 93ª ZONA ELEITORAL

Rua José Alves Pimenta nº 1045, Matadouro, Barra do Piraí / tel.: (24)2443-1591

1 - Autue-se, publique-se e registre-se a presente como "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL, anotando-se em livro próprio, sob a denominação "Eleições/2016 - Apuração de possível captação ilícita de sufrágio. Art. 41-A da Lei nº 9.504/97. Postagem em rede social mencionando apoio de pré-candidato para aquisição de ingressos e transporte de cidadãos para eventos olímpicos", abrindo-se ficha de andamento e numerando-se as folhas;

2 - Encaminhe-se cópia digitalizada da presente portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;

3 - Solicite-se pesquisa/CSI visando a identificação, qualificação e obtenção de endereços e telefones de contato de JOÃO PAULO MARIANO NOVAES, a fim de que o mesmo seja notificado a prestar esclarecimentos sobre os fatos;

4 - Abra-se vista dos presentes autos ao Promotor de Justiça em exercício na função eleitoral desta Comarca a cada 30 (trinta) dias, para atualização do acompanhamento das apurações e verificação da necessidade de manutenção das mesmas no âmbito ministerial ou da possibilidade de instauração de inquérito policial.

Barra do Piraí 12 de agosto de 2016.

PHILIPE FIGUEIREDO
Promotor de Justiça